

PMT/SMG/DL/LOS/053/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.
CONTRATADA: JESSICA ALVES DOS SANTOS
PROCESSO Nº. 083/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021
VALOR: R\$ 9.750,00

“MINUTA DE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, PSICODIAGNÓSTICO, PSICOTERAPIA E DISCUSSÃO DE CASOS CLÍNICOS NO PROJETO NEMT “NÚCLEO EDUCACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE TARUMÃ”, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A JESSICA ALVES DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 - SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JESSICA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.254.388/0001-34, com sede a Rua Xingu, nº. 28 - Vila Água Bonita, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal a Senhora **Jessica Alves dos Santos**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 47.106.016-1 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 375.383.928-07, residente e domiciliada a Rua Xingu, nº. 28 - Vila Água Bonita, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Pregão Presencial nº. 047/2021, homologado em 01 de julho de 2021, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para avaliação neuropsicológica, psicodiagnóstico, psicoterapia e discussão de casos clínicos no Projeto NEMT “Núcleo Educacional Multidisciplinar de Tarumã”**, conforme descrição contida no Memorial Descritivo do Edital do Pregão Presencial nº. 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de **R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com as horas trabalhadas, conforme planilha adjudicatória.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almojarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato **terá vigência até 31/12/2021**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceito se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.4. As requisições dos serviços deverão conter:

4.4.1. Identificação da unidade requisitante;

4.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 083/2021 – Pregão Presencial nº 047/2021);

4.4.3. Número do Contrato;

4.4.4. Identificação da contratada;

4.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.4.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.04.00 – 12.361.0034.2068– 3.3.90.39 – **281 (1)** - Outros Serv. Terc. Pessoa J. **R\$ 9.750,00**

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr.(a). Patrícia Quintino Dutra, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.011.036-2 e inscrito no CPF n.º 349.087.088-35, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se e tomando as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de médicos, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde, órgãos controladores, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

6.2.9. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

6.2.10. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, 06 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

JESSICA ALVES DOS SANTOS
Jessica Alves dos Santos
RG nº. 47.106.016-1 SSP/SP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº 25.478.366-1

2. _____
Patrícia Quintino Dutra
RG nº 40.011.036-2

Planilha Adjudicatória - Contrato nº. 053/2021
Processo nº. 083/2021 – Pregão Presencial nº. 047/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de diagnóstico, intervenção, terapia e discussão de casos clínicos com alunos da rede municipal de ensino no Projeto NEMT “Núcleo Educacional Multidisciplinar de Tarumã”

Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
06	MÊS	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA/PSICOPEDAGOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R\$ 1.625,00	R\$ 9.750,00

MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO N.º 083/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para avaliação neuropsicológica, psicodiagnóstico, psicoterapia e discussão de casos clínicos no Projeto NEMT “Núcleo Educacional Multidisciplinar de Tarumã”

JUSTIFICATIVA

O Projeto NEMT “Núcleo Educacional Multidisciplinar de Tarumã” promove o atendimento às crianças com dificuldades acadêmicas, afetivas e sociais na rede municipal de ensino no município de Tarumã, visando à conscientização da população em todos os seus seguimentos sobre a necessidade de desenvolver a prevenção em casa e continuar na escola, tendo em vista que, problemas crônicos na infância, que alterariam o curso normal do desenvolvimento da criança, podem ser detectados se a observação for precoce, continuada, sistematizada e permanente, que, por sua vez, culminará com uma solução também precoce.

Sendo assim, para que o projeto atenda a necessidade proposta, se faz necessária a contratação de profissional na área de psicologia para desenvolver avaliações neuropsicológicas, psicodiagnóstico, psicoterapia e discussão de casos clínicos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação do serviço do objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do termo contratual (ordem de início dos serviços).

O objeto da presente licitação, somente será aceito se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

Para a prestação dos serviços, faz-se necessária a seguinte qualificação:

- O profissional deverá ter o concluído o curso superior de Psicologia e ser devidamente registrado pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar o serviço do objeto licitado conforme especificações deste memorial descritivo em consonância com a proposta de preço.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES

- Psicoterapia infantil e infanto-juvenil na abordagem cognitiva comportamental: que visa trabalhar com crianças que sofrem de distúrbios psicológicos, incluindo ansiedade, transtornos de humor e de personalidade. Atuar no tratamento de deficiência de aprendizagem e/ou do neurodesenvolvimento;
- Psicodiagnóstico: Diagnosticar o transtorno e traçar o plano terapêutico para a reintegração do indivíduo;
- Avaliação Psicológica: avaliar o paciente em seu contexto para verificar a possível necessidade de intervenção multidisciplinar;
- Administrar testes psicológicos;
- Psico-educação com o paciente e as famílias: Orientar o paciente, assim como os responsáveis pelo menor, sobre sua condição clínica e características de seu transtorno. Promover o manejo mais assertivo para as crianças diante de suas condições.
- Avaliação neuropsicológica infantil e infantojuvenil: Utilizar instrumentos especificamente padronizados para avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas. Para auxiliar nos diagnósticos de crianças com déficits pedagógicos.
- Elaboração de relatórios bimestrais.
- Participar em reuniões de equipe e Supervisões.
- Atuar em equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividade de prevenção e promoção da saúde.

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Ter disponibilidade para atendimento de no mínimo 20 horas semanais de acordo com o cronograma já pré-estabelecido pelo NEMT.

Cronograma Semanal

Dia	Horário
Segunda-Feira	09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
Terça-Feira	08h00 às 14h30
Quarta-Feira	08h00 às 14h30
Sexta-Feira	13h00 às 14h00

VIGÊNCIA DO CONTRATO

- Período de execução dos trabalhos: Julho/2021 à Dezembro/2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As crianças e adolescentes serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Todos os assuntos inerentes a forma de execução do contrato, acerca dos métodos e resultados, deverão ser verificados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: JESSICA ALVES DOS SANTOS

CONTRATO Nº.: 053/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, PSICODIAGNÓSTICO, PSICOTERAPIA E DISCUSSÃO DE CASOS CLÍNICOS NO PROJETO NEMT “NÚCLEO EDUCACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE TARUMÃ”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 06 de julho de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Patricia Quintino Dutra

Cargo: Coordenadora de Programas

RG n.º 40.011.036-2 SSP/SP, CPF n.º 349.087.088-35

Data de Nascimento: 12/07/1986

Endereço: Rua Pequi, nº 1331, Jardim das Árvores, Tarumã, São Paulo.

E-mail institucional: patricia.dutra@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: patricia.dutra@taruma.sp.gov.br

Telefone: 3373-4505

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0
Data de Nascimento: 06/10/1950
Endereço: Rua das Acácias, n.º 125 - Tarumã/SP
E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br
E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com
Telefone: (18) 3373-4500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Jessica Alves dos Santos
Cargo: Representante legal
CPF nº 375.383.928-07, RG nº. 47.106.016-1 SSP/SP
Data de Nascimento: 22/02/1991
Endereço: Rua Xingu, nº. 28 - Vila Água Bonita, Tarumã/SP.
E-mail institucional: alves3196@gmail.com
E-mail pessoal: alves3196@gmail.com
Telefone: (18) 99683-1909

Assinatura: _____